

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2016

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2004  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

#### I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através da Resolução nº 167, de 23 de setembro de 2015, prorrogou a delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para desempenhar funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, pelo prazo de até 30 de junho de 2026, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2. O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado em 1º de setembro de 2004 e aditivado pelo 15º Termo Aditivo, entre a Agência Nacional de Águas-ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a interveniência do Comitê de Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

#### III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3. A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 30 de janeiro de 2017, apresentou o 15º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2016, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

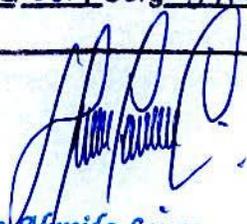
#### IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão-CAV, constituída pela Resolução ANA nº 331, de 20 de fevereiro de 2017, é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.

Divisão de Protocolo e Expedição

Nº 15575/2017 Uorg SA5

Por: \_\_\_\_\_



*Hélio Almeida Souza*  
DPROE/CEDOC/SGE  
Agência Nacional de Águas

## V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5. As atividades da CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

### INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1A – CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ**

#### ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1B – ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO DIGITAL E IMPRESSO**

#### ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

### INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2A – PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL 2013-2016**

#### 1 – Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020

#### ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** foi apurado que no conteúdo previsto para o Plano de Aplicação Plurianual - PAP 2017-2020 deveriam constar os “critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos”. O conteúdo aprovado pelo CEIVAP, entretanto, não alcançou esse nível de detalhamento (cf. Deliberação CEIVAP nº 237/2016). Sabe-se, por outro lado, que o CEIVAP costuma divulgar os referidos critérios de hierarquização quando da publicação dos editais de chamamento público destinados aos tomadores de recursos das chamadas “demandas espontâneas”. Além disso, é do nosso conhecimento que a Câmara Técnica Consultiva (CTC/CEIVAP) regularmente sugere e revisa os critérios gerais e específicos para seleção de empreendimentos e ações em geral destinadas à contratação de ações, conforme

consta da Deliberação CEIVAP nº 177 e 182/2011 (dentre outras). Diante do exposto e da constatação que aproximadamente 30% dos programas e ações a serem contratados não possuem critérios para hierarquização das demandas, o referenciado percentual será descontado para efeito de quantificação da meta alcançada.

**1. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia**

**ANÁLISE DA COMISSÃO**

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: tendo em vista a importância do referido relatório para a gestão da bacia, é fundamental que o comitê se aproprie do mesmo para que este se torne um parceiro para aperfeiçoar os procedimentos políticos e administrativos para acelerar a implementação do seu plano de recursos hídricos.

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2B – ATUAÇÃO DO CEIVAP E DA AGEVAP EM SITUAÇÕES CRÍTICAS**

**ANÁLISE DA COMISSÃO**

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2C – REVISÃO DO PLANO DE BACIA**

**ANÁLISE DA COMISSÃO**

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

**INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3A – ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL**

**ANÁLISE DA COMISSÃO**

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 50% de desembolso anual (referente ao Exercício 2016). O valor alcançado foi de 43,1%, valor este aquém da meta projetada para 2016.



- **COMENTÁRIO 2:** A associação entre o planejamento previsto no PAP e o indicador de desembolso deverá fortalecer tanto o planejamento e a implementação do Plano de Recursos Hídricos, quanto o próprio contrato de gestão. Além disso é oportuno enfatizar que o verdadeiro desafio não é desembolsar ao máximo o mais rapidamente possível; mas sim, que os desembolsos estejam realmente harmonizados com o planejamento das ações a serem realizadas na bacia; e, também, que esse planejamento seja compatível com o fluxo e o estoque de recursos disponíveis provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3B – PROPOR AO COMITÊ OS VALORES A SEREM COBRADOS**

**ANÁLISE DA COMISSÃO**

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3C – ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM COBRANÇA**

**ANÁLISE DA COMISSÃO**

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

**INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA**

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4A – CRIAR/MANTER PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**ANÁLISE DA COMISSÃO**

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

**INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 5A – ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO COMITÊ**

**1 - Elaboração de informe trimestral contendo as demandas do Comitê (todas as instâncias) e o atendimento destas.**

**ANÁLISE DA COMISSÃO**

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

## VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

6 Registramos que, conforme recomendado, a CACG aperfeiçoou as metas de desembolso da Entidade Delegatária (Indicador 3A).

7 E, através da Meta 3B (*Propor ao Comitê os valores a serem cobrados*), foi verificado a inserção de indicadores que podem “induzir a ED a ganhos de eficiência e na obtenção de avanços na cobrança pelo uso da água, com vistas a que a ED se torne independente da necessidade de repasses da ANA para despesas de custeio”.

## VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

8 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

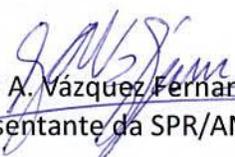
NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL								
INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2016 -						
		NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do Comitê	10,0	6	10,0	1	9,3	ÓTIMO
		1B - Elaboração e Distribuição de Informativo Digital e Impresso	NÃO SE APLICA					
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.1 - Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020	9,5	6	9,5	3		
		2.2 – Relatório anual de acompanhamento das ações executadas	NÃO SE APLICA					
		2C – Revisão do Plano de Bacia	NÃO SE APLICA					
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	8,6	5	8,9	3		
		3B – Proposição ao comitê de valores a serem cobrados	NÃO SE APLICA					
		3C – Avaliação da cobrança pelos usuários	10,0	1				
4	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	4A – Criar portal para acompanhamento via web das ações em execução e executadas	NÃO SE APLICA		-	2		
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5A – Atendimento às demandas do comitê	NÃO SE APLICA		-	1		
		5B – Implantação do Plano de Comunicação do Comitê	NÃO SE APLICA					

9 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – ENTIDADE DELEGATÁRIA, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

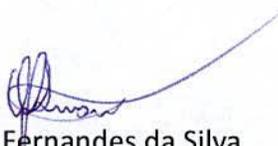
Brasília/DF, 07 de março de 2017.

  
Ana Christina Ramos do Patrocínio  
Representante da SAF/ANA

  
Eduardo Monteiro Pastore  
Representante da SEGES/MP

  
Gonzalo A. Vázquez Fernández  
Representante da SPR/ANA

  
Mirela Garaventa  
Representante da SRHU/MMA

  
Osman Fernandes da Silva  
Representante da SAS/ANA  
Coordenador CAV

Comunicação Interna nº 5/2017/CAV/SAS  
Documento nº 00000.016427/2017-86

Em 20 de março de 2017.

Ao Senhor Coordenador da CACG

Assunto: **Relatório de Avaliação do Contrato de Gestão ANA-Entidade Delegatária - Exercício de 2016. Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 - Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.**

Referência: Relatório de Avaliação Final, doc. 00000.015575/2017-83

1. Solicito a gentileza de Vossa Senhoria no sentido de dar a devida publicidade para as partes interessadas em relação a divulgação do Relatório de Avaliação, Exercício de 2016, referente ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (Entidade Delegatária, respectivo comitê e para o Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH/Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano - SRHU).
2. E, ainda, sugerimos que o remeta para conhecimento da DIREC de modo a que este seja incorporado aos anexos do Relatório de Gestão da Agência Nacional de Águas - ANA em conjunto com o Relatório de prestação de contas elaborado pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF/Auditoria Interna - AUD.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
OSMAN FERNANDES DA SILVA  
Coordenador da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão-CAv